



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 23 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 46 - Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 105A/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 105A,

de 02 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências" que prevê no seu artigo 87 que "A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo, desde que não esteja no estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo mínimo de seis meses a 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração",

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem remuneração, conforme artigo 87, da Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, a **SIVANILDA OLIVEIRA DOS REIS**, Professora, Matrícula 323, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pelo período de 01 (um) ano.

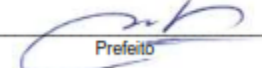
Art. 2º. A licença referida no artigo anterior vigorará de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 02 de março de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000